

RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	JUSTIFICATIVA
0774615	ANGÉLICA APARECIDA GARMATZ LUNEBURGUER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (CENTRO II) - MARAVILHA	DEFERIDO	-
0774763	DANIELLI EDUARDA WORMA DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA - MARAVILHA	DEFERIDO	-
0774801	ELENIR ANA CENEDESE DELAZERE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (CENTRO I) - MARAVILHA	DEFERIDO	-
0774788	GABRIEL DA SILVA MORCELLI	ENFERMEIRO - SAÚDE DA FAMÍLIA - MARAVILHA	DEFERIDO	-
0774666	GABRIELA CRISTINA KERN	ODONTÓLOGO - MARAVILHA	DEFERIDO	-
0774807	JUCILANE GORCZVESKI	PSICÓLOGO (SAÚDE) - MARAVILHA	DEFERIDO	-
0774718	KATIA LIMA NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARAVILHA	INDEFERIDO	Documento apresentado informa que prestou serviços em apenas uma eleição dentro do período previsto. Conforme item 5.2.1, para obter a isenção, deve ser comprovada a atuação de serviços à Justiça Eleitoral em, no mínimo, 2 (duas) eleições, consecutivas ou não, observado o período de validade de 4 (quatro) anos, mediante apresentação de declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral.
0774765	LARISSA MOSCHEM VILLANI	ENFERMEIRO - SAÚDE DA FAMÍLIA - MARAVILHA	INDEFERIDO	Documento apresentado informa que prestou serviços em apenas uma eleição dentro do período previsto. Conforme item 5.2.1, para obter a isenção, deve ser comprovada a atuação de serviços à Justiça Eleitoral em, no mínimo, 2 (duas) eleições, consecutivas ou não, observado o período de validade de 4 (quatro) anos, mediante apresentação de declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral.
0774631	LAURA MARIA NAUJORKS CESCHINI	ENFERMEIRO - SAÚDE DA FAMÍLIA - MARAVILHA	INDEFERIDO	O documento apresentado não comprova a atuação eleitoral. Conforme item 5.2.1, para obter a isenção, deve ser comprovada a atuação de serviços à Justiça Eleitoral em, no mínimo, 2 (duas) eleições, consecutivas ou não, observado o período de validade de 4 (quatro) anos, mediante apresentação de declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral.
0774743	MILENI CIERVINSKI	ODONTÓLOGO - MARAVILHA	INDEFERIDO	Documento apresentado informa que prestou serviços em apenas uma eleição dentro do período previsto. Conforme item 5.2.1, para obter a isenção, deve ser comprovada a atuação de serviços à Justiça Eleitoral em, no mínimo, 2 (duas) eleições, consecutivas ou não, observado o período de validade de 4 (quatro) anos, mediante apresentação de declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral.
0774621	STÉFANY EDUARDA HENCHEN	FARMACÊUTICO - MARAVILHA	DEFERIDO	-
0774694	THAINARA SANTOS DE ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MARAVILHA	INDEFERIDO	Documento apresentado informa que prestou serviços em apenas uma eleição dentro do período previsto. Conforme item 5.2.1, para obter a isenção, deve ser comprovada a atuação de serviços à Justiça Eleitoral em, no mínimo, 2 (duas) eleições, consecutivas ou não, observado o período de validade de 4 (quatro) anos, mediante apresentação de declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral.
0774761	VINICIUS ARIEL MARTINS DA SILVA	MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA - MARAVILHA	INDEFERIDO	Conforme item 5.2.5 do edital que regulamenta o processo, o candidato deverá comprovar a prestação de serviços por, no mínimo, 2 (duas) eleições consecutivas, pelo período de 5 (cinco) anos, emitido pela Justiça Eleitoral. O documento apresentado não comprova a atuação eleitoral.
0774737	YURI PABLO DOS SANTOS ANDRADE	ODONTÓLOGO - MARAVILHA	INDEFERIDO	O documento apresentado não comprova a atuação eleitoral. Conforme item 5.2.1, para obter a isenção, deve ser comprovada a atuação de serviços à Justiça Eleitoral em, no mínimo, 2 (duas) eleições, consecutivas ou não, observado o período de validade de 4 (quatro) anos, mediante apresentação de declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral.